

Diário da Justiça

Nº 5947

ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 252 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	10
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	10
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	10
SECRETARIA	10
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	11
PROCESSO CRIME	19
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	20
CRIME	122
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	122
CRIME	195
JUIZADOS ESPECIAIS	196

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	198
JUSTIÇA DO TRABALHO	199
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	209

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	232
INTERIOR	235
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00351

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31333/99, resolve

NOMEAR

RIVELINO SKURA, TATIANA BETTIN, NATANAEL DE FREITAS, ANDRÉ LUIS BISPO e VALDECIR BATISTA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 17 de agosto de 2001.

TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00490

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85510/2001, resolve

DESIGNAR

ELIZETE APARECIDA BORGES FERREIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto à 8ª Vara Cível da mesma Comarca, mantendo sua designação para a Central de Inquéritos, ficando em consequência revogada sua designação para a 4ª Vara de Família.

Curitiba, 17 de agosto de 2001.

TROLANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0933 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 17, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, resolve

CONVOCAR

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do CONSELHO DA MAGISTRATURA, a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de agosto do ano em curso, segunda-feira, às quatorze horas (14h), para discutir a proposta do orçamento do Poder Judiciário para o exercício financeiro de 2002.

Curitiba, 17 de agosto de 2001.

VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0934 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 13, inciso IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, resolve

CONVOCAR

SESSÃO do TRIBUNAL PLENO, a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de agosto do ano em curso, sexta-feira, às oito horas e cinquenta e cinco minutos (8h55min), para provimento de um cargo de DESEMBARGADOR, na vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Fleury Esteves Fernandes.

Curitiba, 17 de agosto de 2001.

VICENTE TROLANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001256

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90431/2001, resolve

CONCEDER

a ROSANA RODRIGUES CUCHARA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Imbituva, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 1º de agosto de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de agosto de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001257

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88245/2001, resolve

CONCEDER

a JOÃO AMARO DE JESUS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 1998, a partir de 03 de agosto de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de agosto de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001258

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89594/2001, resolve

CONCEDER

a MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 13 de agosto de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 06.05.96 e 05.05.01, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de agosto de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

002. 0112250-3 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/93867. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000001 Edital. Impetrante: Evandro Manoel da Silveira Gomes. Advogado: Walter Borges Carneiro, André Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida. Impetrado: Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Para Juiz Subst. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I Evandro Manoel da Silveira Gomes candidato ao concurso para Juiz Substituto deste Tribunal de Justiça, socorre-se da via heróica pretendendo liminar ao feto de continuar participando das demais provas do mesmo concurso, porque se diz prejudicado por decisão da douta Comissão do mesmo concurso que não lhe teria estendido os efeitos das questões n.ºs 11, 13 e 98, atribuída a outro candidato, conforme documentos que exibiu (fs. 69, 91 e 95), além de pretender a declaração de nulidade de outras questões, objetivando ser incluído no rol dos candidatos aprovados na 1ª fase concursal. II É veraz que a revisão de provas pretendida pelo impetrante não foi conhecida pela douta Comissão de Concurso, ante a deficiência de documentos, porém, há de se argumentar que se tem por razoável a afirmação de que a falta dos documentos não tornava desde logo impossível a aferição dos fatos alegados, como dito na decisão, pois, pelo que consta, as provas e o gabarito de todos os candidatos encontravam-se depositados na Seção de Concursos do Departamento da Magistratura do Tribunal, ou seja, ao alcance dos eminentes componentes da Comissão, não constando do Regulamento que devassem estar anexados ao pedido de revisão, muito embora as provas permanecessem à disposição dos candidatos. III Presentes os pressupostos legais, defiro a liminar ao feto pretendido, isto é, possibilitar ao impetrante realizar as provas da próxima fase do certame, certo de que seu prejuízo seria irreparável, caso tenha êxito no mérito da impetração. IV Dê-se conhecimento urgente à autoridade indicada coatora para o cumprimento da liminar, bem como para as informações no prazo legal. V Oportunamente vista à douta P. G. de Justiça. Curitiba, 16 de agosto de 2001. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Desembargador Substituto

003. 0112280-1 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/94154. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000001 Edital. Impetrante: Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk. Advogado: Alfredo de Assis

Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Vinicius Rubele Valenza. Impetrado: Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Para Juiz Subst. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

I.A redação do art. 17, n.1, do Capítulo VII, do Regulamento do Concurso, pode, efetivamente, ter dado azo a interpretação equivocada da douta Comissão de Concurso, ao não conhecer do pedido de revisão formulado, eis que, pelos seus termos, exige-se que o aludido pedido seja fundamentado (f.55) e não que esteja acompanhado de determinados documentos (o cartão-resposta e o caderno de provas), como decidido (f.147). E se tem por razoável a afirmação de que a falta dos documentos não tornava desde logo impossível a aferição dos fatos alegados, ou inviável a verificação da efetiva pontuação atribuída, como dito na decisão (f.148), pois, pelo que consta, as provas e o gabarito de todos os candidatos encontravam-se depositados na Seção de Concursos do Departamento da Magistratura do Tribunal (f.127), ou seja, ao alcance dos eminentes componentes da Banca, não constando do Regulamento que devassem estar anexados ao pedido de revisão, muito embora as provas permanecessem à disposição dos candidatos (art. 17, f.55). 2.Com tais considerações, indicadores de plausibilidade do direito invocado, e tendo presente que os exames deverão prosseguir a partir do próximo dia 18 do corrente, precisando ser assegurada a participação do impetrante, fato este configurador do perigo na demora, concedo a requerida liminar para o fim de suspender a eficácia do ato que determinou o não conhecimento do mencionado pedido de revisão, para que o candidato requerente possa ser submetido às provas até o julgamento da questão nesta segurança. 3. Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras (Item II, f. 32/33), entregando-lhes a segunda via com as cópias dos documentos, para que prestem as informações que acharem necessárias, no prazo de dez (10) dias, bem como suspendam o ato supracitado, que motivou o pedido. Após, vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2001. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

Divisão do Órgão Especial Seção de Registro e Publicação Página 001 Emitido em 17-08-2001

Relação No. 2001.02937 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo, and details of cases.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

003. 0112284-9 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/94259. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000001 Edital. Impetrante: Roberto Alexandre Hayami Miranda. Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda. Impetrado: Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Para Juiz Subst. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA, qualificado na inicial, através de advogado legalmente habilitado, impetrou o presente mandado de segurança contra ato do Presidente da Comissão examinadora de concurso para juiz substituto do Estado do Paraná, pretendendo liminar determinando à autoridade coatora que permita ao mesmo prestar a segunda prova, que será realizada nos dias 17 e 18 do corrente mês, sob pena de dano irreparável. Estando presentes os pressupostos fáticos e legais para a concessão do mandamus, em face os argumentos apresentados, bem como os requisitos do fumus boni juris e periculum in mora, defiro a liminar para os fins requeridos. II Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações. III Oportunamente, dê-se vista à Doua Procuradoria Geral de Justiça. Int. e oficie-se, com urgência. Em, 17/8/2001. JOSÉ WANDERLEI RESENDE Relator

002. 0112285-6 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/94335. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000001 Edital. Impetrante: Jânio Luiz Pereira. Advogado: Rodrigo Portes B e Corrêa. Impetrado: Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Para Juiz Subst. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I - JÂNIO LUIZ PEREIRA, qualificado na inicial, através de advogado legalmente habilitado, impetrou o presente mandado de segurança contra ato do Presidente da Comissão examinadora de concurso para juiz substituto do Estado do Paraná, pretendendo liminar determinando à autoridade coatora que permita ao mesmo prestar a segunda prova, que será realizada nos dias 17 e 18 do corrente mês, sob pena de dano irreparável. Estando presentes os pressupostos fáticos e legais para a concessão do mandamus, em face os argumentos apresentados, bem como os requisitos do fumus boni juris e periculum in mora, defiro a liminar para os fins requeridos. II Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações. III Oportunamente, dê-se vista à Doua Procuradoria Geral de Justiça. Int. e oficie-se, com urgência. Em, 17/8/2001. JOSÉ WANDERLEI RESENDE Relator

003. 0112310-4 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/94590. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000001 Edital. Impetrante: Fabiola de Almeida Zanetti. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Impetrado: Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Para Juiz Subst. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I FÁBOLA DE ALMEIDA ZANETTI, qualificada na inicial, através de advogado legalmente habilitado, impetrou o presente mandado de segurança contra ato do Presidente da Comissão examinadora de concurso para juiz substituto do Estado do Paraná, pretendendo liminar determinando à autoridade coatora que permita ao mesmo prestar a segunda prova, que será realizada nos dias 17 e 18 do corrente mês, sob pena de dano irreparável. Estando presentes os pressupostos fáticos e legais para a concessão do mandamus, em face os argumentos apresentados, bem como os requisitos do fumus boni juris e periculum in mora, defiro a liminar para os fins requeridos. II Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações. III Oportunamente, dê-se vista à Doua Procuradoria Geral de Justiça. Int. e oficie-se, com urgência. Em, 17/8/2001. JOSÉ WANDERLEI RESENDE Relator

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal Página 001 Emitido em 17-08-2001 Seção de Processos Especiais

Relação No. 2001.02936 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem Processo, and details of cases.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0091986-6/02 Carta de Ordem Crime

Protocolo: 2001/0. Comarca: Medianeira. Ação Originária: 919856 Ação Penal de Desembargador Trota Telles. Para Juiz de Direito da Comarca de Medianeira. Interessado: Nivo Antonio Perlin. Advogado: Newton Luis Marchi. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho:

J. Se o denunciado permanece como Prefeito (o que deve ser previamente averiguado), excepe-se carta de ordem, com prazo de sessenta dias, para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, disso se dando ciência pessoal às partes, inclusive ao próprio réu. Int. Em 13-6-2001 (Recebi hoje). Des. Trota Telles, Relator.

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal Página 001 Emitido em 17-08-2001 Seção de Processos Especiais

Relação No. 2001.02940 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem Processo, and details of cases.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0096298-1 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 2000/80053. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200000000000 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Rubens Pavan. Advogado: Gilberto Baumann de Lima, Beno Fraga Brandão, René Aniel Dotti. Denunciado: Anon Cruz Santos. Advogado: Mauro Antonio Pinheiro Junior. Denunciado: Gino Azzolini Neto. Advogado: Omar José Baddau. Denunciado: Antonio Casemiro Belinati, Eduardo Duarte Ferreira. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedrosa, Celia Aparecida Lopes, Rodrigo Erasmo de Mello, Bruno Noronha Bergonse. Denunciado: Luiz Cesar Guedes, Cassimiro Zavierucha, Kakunen Kyosen, Eduardo Alonso de Oliveira, Lúcia Maria Brandão, Claudio José Menna Barreto Gomes, Solano da Ros, Pedro Cier Pares, Ivo Marcos de Oliveira Tauil, João Batista de Almeida, Mary Miesko Sogabe Nakagawa, Rosélio da Silveira, João Carlos Dióno. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1) Segundo a informação extraída via Internet, cuja cópia está às fls. 889, o habeas corpus n.º 14376, em que figurou como impetrante Antônio Casemiro Belinati, com liminar deferida para sustar o envio ao juízo singular destes autos até decisão da egrégia Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (fls. 771), já foi julgado prejudicado, não mais tendo eficácia a liminar deferida. 2) Deste modo, remetam-se os autos à Comarca de Londrina (PR) para efeito de distribuição a um dos Juizes de Direito das Varas Criminais, com as necessárias cautelas de estilo. 3) Intimem-se. Curitiba, 08 de agosto de 2001 Des. CARLOS HOFFMANN Relator

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALTER BORGES - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça e relator dos autos de Processo Administrativo nº 2001.173-4 (protocolado sob nº 62.140/2001).

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por esta Corregedoria-Geral da Justiça tramita o Processo Administrativo sob nº 2001.173-4, da Comarca de Curitiba, em que figura como acusado VALTER BORGES. É o presente Edital expedido para a citação do acusado VALTER BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da Portaria inaugural pela qual o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça instaura Processo Administrativo contra o supracitado servidor. Pelo o presente Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, foi determinada a citação por Edital, conforme despacho proferido no protocolado sob nº 85.536/2001, a seguir transcrito: "Excepe-se edital de citação, com prazo de quinze (15) dias, publicando-o por três (3) vezes no Diário da Justiça. Encaminhe-se cópia ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum Cível para que seja fixada no átrio daquela forma. Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Corregedor-Geral da Justiça." Fica pelo presente, citado o acusado supramencionado, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responda aos termos dos presentes autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedo-se o presente edital, que terá publicidade legal e afiação no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

Eu, FELIPE NERY ARRUDA, Chefe da Seção Processual Disciplinar de Serventuários da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura, o subscrevi.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 186/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86623/2001, resolve:

CONCEDER

a Tânia Mara Conti Queiroz, matrícula nº 364, Técnico Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, e seus parágrafos da Lei Estadual n. 6174/70 e parecer retro.

Curitiba, 15 de agosto de 2001.

Ótimo Mendonça de Anunciação Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90296/2001, resolve:

CONCEDER

a Roseli Canizares Gimenes Kania, matrícula nº 5318, Agente de Conservação nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 7 de maio de 1995 e 6 de maio de 2000, a partir do dia 20 de agosto do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 14 de agosto de 2001.

Cassio Martins Vieira Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4107001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94518/2001, resolve:

CONCEDER

a Sarreana Olijnik, matricula nº 5575 Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alistasivas ao exercício de 2000, a partir do dia 30 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 16 de agosto de 2001.

Cassio Martins Vieira

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Emittido em: 17-08-2001 10:28

Tribunal de Alçada do Paraná
II Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 27/08/2001 às 13:30
Seção Ordinária - Sexta Câmara Cível

Relatório N.º 2801.8/REG-6 de Publicação

Câmara Cível a realizar-se em 27/08/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of attorneys and their corresponding case numbers.

Main index table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Comprehensive list of attorneys and their assigned cases across multiple columns.

